

COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 046.2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.008/2006, para estabelecer requisitos para a criação ou expansão de obrigações tributárias e não tributárias pelo Poder Executivo que importem em novos custos à população.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda aditiva, com a inclusão de § 6º no artigo 1º e renumerando o § 6º anterior para § 7º, nos seguintes termos:

§ 6º As disposições deste artigo também se aplicam aos casos de renúncia de receita ou concessão e incentivos tributários ou não tributários, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

§ 7º Será nula de pleno direito a instituição de obrigação tributária ou não tributária que não observar o disposto neste artigo.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.

Wagner Luiz Tavares Gomides

Paulo Augusto Malta Moreira

Marilda da Silva